

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 - PROCESSO Nº 482/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 061/2015 de 22/07/2015.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E MEIO-FIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 272.100,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cem Reais).
- Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 06/08/2015 até as 09:00 horas.
- DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 06/08/2015 às 09:00 horas.
- LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de julho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 - PROCESSO Nº 487/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por lote com maior desconto, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 062/2015 de 23/07/2015.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças para manutenção corretiva e mecânica de veículos leves da frota municipal.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).
- Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 06/08/2015 até as 14:00 horas.
- DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 06/08/2015 às 14:00 horas.
- LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e três dias de julho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO PARA TODOS OS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 058/2015 de 07/07/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): BELINKI E SOUZA LTDA vencedora dos itens 15, 21, 39, 53, 63, 64, 67, 70, 71, 81, 86, 89, no valor de R\$ 75.600,70 (setenta e cinco mil seiscientos reais e setenta centavos); DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA vencedora dos itens 1, 3, 4, 7, 9, 18, 24, 25, 28, 31, 34, 36, 40, 46, 47, 52, 54, 58, 72, 79, 80, 88, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 116, no valor de R\$ 43.765,50 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedora dos itens 6, 48, 49, 75, 84, 85, 93, 94, 95, 96, no valor de R\$ 14.308,00 (quatorze mil trezentos e oito reais); PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA vencedora dos itens 2, 8, 10, 11, 14, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 50, 51, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 65, 66, 69, 76, 77, 78, 83, 87, 90, 91, 92, 100, 101, 105, 106, 109, 112, 113, 115, 117, 118, no valor de R\$ 44.058,40 (quarenta e quatro mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA vencedora dos itens 5, 12, 13, 16, 17, 22, 32, 33, 42, 45, 60, 68, 73, 74, 82, 97, 98, 99, 110, 114, 119 no valor de R\$ 50.370,10 (cinquenta mil trezentos e setenta reais e dez centavos).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23 de julho de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2015, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, as seguintes empresas:

- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (DISPROBEL), CNPJ nº 82.291.311/0001-11, vencedora dos itens 30 e 41 do lote 01 e itens 02, 44 e 46 do lote 02, totalizando o valor de R\$ 12.005,00 (doze mil e cinco reais);
- ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (PROLIFE CIRURGICA), CNPJ nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens 02, 14-19, 33, 36, 40, 45, 50 e 51 do lote 01 e itens 08, 14 e 19 do lote 02, totalizando o valor de R\$ 22.633,20 (vinte e dois mil seiscientos e trinta e três reais e vinte centavos);
- FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.633.441/0001-84, vencedora dos itens 03, 05, 26, 28, 32, 34, 35, 38, 39, 43, 47, 48, 52 e 53 do lote 01 e itens 18, 38, 45 e 48 do lote 02, totalizando o valor de R\$ 26.250,40 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos);
- ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, vencedora dos itens 01, 04, 07-13, 20-25, 27, 29, 31, 37, 42, 44, 46, 49 e 54 do lote 01 e itens 06, 07, 10, 16, 17, 20, 26, 29, 33, 34, 39 e 42 do lote 02, totalizando o valor de R\$ 35.910,03 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e três centavos);
- POSSATTO & MARCELO LTDA - ME (DENTALMED CHICO), CNPJ nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos itens 01, 03-05, 09, 11-13, 15, 21-25, 27, 28, 30-32, 35-37, 40, 41, 43, 47, e 49-51 do lote 02, totalizando o valor de R\$ 22.792,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Pranchita, 23 de julho de 2015.
Antônio Joel Padilha-Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2015.
 CONTRATADO: CELOMAR DE ARAUJO GRAEFF 62831747953.
 CNPJ Nº 16.492.859/0001-03.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL(ES) PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPOEIRA, TEATRO E CIRCO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2015.
 VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
1670	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000 - Recursos Ordinários - Livres.
2140	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Pranchita, 24 de julho de 2015.
MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2015.
 CONTRATADO: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916. CNPJ Nº 19.783.496/0001-45.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL(ES) PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPOEIRA, TEATRO E CIRCO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2015.
 VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscientos e vinte e cinco reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
1670	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000 - Recursos Ordinários - Livres.
2140	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.

Pranchita, 24 de julho de 2015.
MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
 Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2015 de 07/07/2015.
MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO PARA TODOS OS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
DIST DE MAT DE ESC.AMERICANSUL LTDA	73.272.528/0001-93	DARCI DA COSTA	176.493.459-53	90	2 (Dois)
PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA	78.238.300/0001-09	MARIA CLARE ALBUQUERQUE	717.629.499-20	90	2 (Dois)
BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	PAULO RODRIGO DE SOUZA	040.508.289-06	90	2 (Dois)
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	GILBERTO PEDRO BERTE	627.117.179-88	90	2 (Dois)
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	17.453.147/0001-30	ULISSES RICARDO ROEHRIS	043.576.449-78	90	2 (Dois)
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.966.568/0001-15	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOBA	452.690.509-78	90	2 (Dois)
TRISTACCI E TRISTACCI LTDA	00.802.136/0001-15	RUDINEI TRISTACCI	801.502.709-44	90	2 (Dois)

3. Empresa(s) Vencedora(s):
 BELINKI E SOUZA LTDA vencedora dos itens 15, 21, 39, 53, 63, 64, 67, 70, 71, 81, 86, 89, no valor de R\$ 75.600,70 (setenta e cinco mil seiscientos reais e setenta centavos); DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA vencedora dos itens 1, 3, 4, 7, 9, 18, 24, 25, 28, 31, 34, 36, 40, 46, 47, 52, 54, 58, 72, 79, 80, 88, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 116, no valor de R\$ 43.765,50 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA vencedora dos itens 6, 48, 49, 75, 84, 85, 93, 94, 95, 96, no valor de R\$ 14.308,00 (quatorze mil trezentos e oito reais); PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA vencedora dos itens 2, 8, 10, 11, 14, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 30, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 50, 51, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 65, 66, 69, 76, 77, 78, 83, 87, 90, 91, 92, 100, 101, 105, 106, 109, 112, 113, 115, 117, 118, no valor de R\$ 44.058,40 (quarenta e quatro mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA vencedora dos itens 5, 12, 13, 16, 17, 22, 32, 33, 42, 45, 60, 68, 73, 74, 82, 97, 98, 99, 110, 114, 119 no valor de R\$ 50.370,10 (cinquenta mil trezentos e setenta reais e dez centavos).

4. Data da Abertura:
 A Licitação Pregão Presencial Nº. 058/2015 de 07/07/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23/07/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.
 Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/07/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2015.
 CONTRATADO: COMERCIAL AGRÍCOLA CUPRAN LTDA.
 CNPJ Nº 05.942.735/0001-69.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍFICO E SUPERFOSFATO (FÓSFORO - SFS) - CONFORME CONVÊNIO Nº 113/2013 - ENTRE O MUNICÍPIO DE PRANCHITA E SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB).
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 25/2015.
 VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza da despesa	Destinação recurso
0650	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).

Pranchita, 24 de julho de 2015.
MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 039/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 478/2015

OBJETO: Aquisição de radiador do ar condicionado, instalado com gás, para o caminhão mercedes-benz Atron 2729 placa AYI 3970 da Secretaria de Obras

EMPRESA CONTRATADA:
WGA VEÍCULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição do radiador do ar condicionado para o caminhão mercedes-benz Atron 2729 K placa AYI 3970, instalado com o gás.	UN	1,00	1.920,00	1.920,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e dois dias de julho de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal

Casal é encontrado morto dentro de casa

O casal Eliani Ivete Lampeert Junkes, 30 anos e Alberi Antônio Junkes, 44 anos, foram encontrados mortos dentro da própria casa na Rua Carmelina Magnani Giongo, centro de Pranchita, por volta das 19 horas desta quinta-feira (23).

Os corpos foram encontrados no quarto. Ela apresentava ferimentos no tórax e no pescoço, uma faca suja de sangue estava ao lado dos corpos.



A Polícia Militar foi chamada, isolou o local e acionou a Polícia Civil, Criminalística para fazer a perícia.

Os corpos foram removidos ao Instituto Médico Legal (IML) de Francisco Beltrão.

Os dois eram casados, ela era professora em Santo Antônio do Sudoeste e ele caminhoneiro. O casal tinha dois filhos gêmeos.

A Polícia Civil abriu inquérito para investigar o caso.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PORTARIA Nº 73/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 061/2015, que trata da concessão de férias da servidora RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI, a fim de que seja suprimido o art. 2º da mesma.

Art. 2º Tendo em vista a supressão antes mencionada, fica sem efeito a conversão das férias em abono pecuniário.

Art. 3º As demais disposições da referida Portaria permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE JULHO DE 2015.
DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PORTARIA Nº 74/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art.1º - Conceder à Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo ELIANE MARIA SIEROTA, portadora da Cédula de Identidade nº 9.185.757-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir da data de 23 de Julho de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 23 de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE JULHO DE 2015.
DILSO STORCH-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO: 138/2015 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresas para a realização de obras de ampliação das instalações da feira do produtor rural e aquisição de um caminhão.

ABERTURA: Dia 11 de Agosto de 2015, às 08h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: licitarealeza@bol.com.br

Realeza, 23 de Julho de 2015.

JACI POLI
Pres. Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2014.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA OBRAS LTDA

ORIGEM: Contrato nº 81-2014.

PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 27/06/2014 a 27/06/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 27/06/2015 a 27/02/2016.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/07/2015.

Alcir Valentim Pigoso
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2014

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA OBRAS LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 82/2014.

PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 26/06/2014 a 27/06/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 27/06/2015 a 27/12/2015.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/07/2015.

Alcir Valentim Pigoso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 068/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015,

DECRETA

ART. 1º Fica criada, como parâmetro mínimo, para fins de lançamento do ITR - Imposto Territorial Rural, para o Exercício de 2015, a pauta de valores de terra sua, por hectare, para o Município de Pranchita:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2015	41.000,00	30.000,00	14.500,00	15.000,00	12.000,00	2.000,00

ART. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 21 DE JULHO DE 2015.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2015, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, as seguintes empresas:

- 1) COMÉRCIO E ATACADO FRONTEIRA SUL LTDA, CNPJ Nº 04.059.737/0001-30, vencedora dos itens 06, 07, 10, 11 e 15 do lote 01 e itens 01-07 do lote 02, totalizando o valor de R\$ 53.382,50 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);
- 2) ROBERTO ZILIO & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 85.497.758/0001-30, vencedora dos itens 01-05, 08, 09, 12-14, 16 e 17 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 16.067,86 (dezesseis mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Pranchita, 24 de julho de 2015.
Antônio Joel Padilha-Pregoeiro

TRESSOLIDAR
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
Fone: (41) 3644-1773

Rua Presidente Vargas, 622 - Dionísio Corqueira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO
Nr.: 2/2015 - CA

CNPJ: 75.934.236/0001-89
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 298
C.E.P.: 85740-008 - Pérola d'Oeste - PR

Processo Administrativo: 20/2015
Processo de Licitação: 20/2015
Data do Processo: 15/06/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALCIR VALENTIM PIGOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.995/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 20/2015
b) Licitação Nº.: 2/2015-CA
c) Modalidade: Concorrência para Alienação
d) Data Homologação: 22/07/2015
e) Data da Adjucação: 22/07/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: concessão de direito real de uso de dois terrenos de propriedade do município de perola d'Oeste/PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtda de Itens	Méda. Descto. (%)	Item (em Reais R\$)
- 065478 - RODRIGO ROBERTA - ME	1	0,0000	10.160,00
- 064738 - SILVA E VON GROLL LTDA - ME	1	0,0000	10.180,00
	2		20.340,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 2.904.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Perola d'Oeste, 22 de Julho de 2015.

ALCIR VALENTIM PIGOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
DECRETO Nº 59/2015

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

ALCIR VALENTIM PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 459/2007 de 09.05.2007, resolve,

N O M E A R

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os membros a seguir relacionados:

Educação
Representante do Conselho Municipal da Educação
Titular: Marinice Artmann
Suplente: Delésio Defante
Representante do Conselho Tutelar
Titular: Rosângela Callegaro Crestani
Suplente: Mara Lúcia Campra
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Sirlaine Ines L. Gattini
Suplente: Luciane Von Groll
Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundários
Titular: Roziane De Oliveira Lucietto
Suplente: Fernanda Ubinski
Titular: Vanildo Braz da Silva
Suplente: Giliadi Gadiel Bueno Fontanella
Representante as Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais
Titular: Maiara Corteze Lavarda

Municipal:
Titular: Silvana Naressi Seitz
Suplente: Vanderlei Carpes
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Educação
Titular: Eloi da Parecida Medeiros Tonini
Suplente: Valderi Francisco de Souza
Representante dos professores da Educação

Básica
Titular: Sandra de Fátima Giboski
Suplente: Jozeane Schwingel
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Leicir Fátima Vetorello Serafini
Suplente: Solange Aparecida Alves de Souza


Art. 2º. Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público, pelo mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da emissão deste, revogando o decreto nº 155/2013 de 28 de Junho de 2013, em seu inteiro teor.


Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

Alcir Valentim Pigoso
Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 111/2013.
 OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONTRATADA: PECPAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ORIGEM: Edital modalidade Pregão Presencial nº 42/2013 e Contrato nº 111/2013.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/07/2013 a 14/07/2015.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/07/2015 a 13/07/2016.
 BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 15/07/2015.


Alcir Valentim Pigoso
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 112/2013.
 OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONTRATADA: GENERVATIONS BRASIL COMERCIO DE SEMEM LTDA.
 ORIGEM: Edital modalidade Pregão Presencial nº 42/2013 e Contrato nº 112/2013.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/07/2013 a 14/07/2015.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/07/2015 a 13/07/2016.
 BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2015.


Alcir Valentim Pigoso
 Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 113/2013.
 OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONTRATADA: Semex do Brasil Com. De Sêmen, Importação e Exportação Ltda.
 ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 42/2013 de 09/07/2013.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/07/2013 a 14/07/2015.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/07/2015 a 13/07/2016.
 BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2015.


Alcir Valentim Pigoso
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 114/2013.
 OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.
 ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 42/2013 de 09/07/2013.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/07/2013 a 14/07/2015.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/07/2015 a 13/07/2016.
 BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2015.



Alcir Valentim Pigoso
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 115/2013.
 OBJETO: Prorrogar a Vigência Contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONTRATADA: CRI GENETICA BRASIL LTDA.
 ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 42/2013 de 09/07/2013.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/07/2013 a 14/07/2015.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/07/2015 a 13/07/2016.
 BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2015.



Alcir Valentim Pigoso
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 116/2013
 OBJETO: Alterar a quantidade e o valor Contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.


CONTRATADA: Ids Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 46/2013 e Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2013.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/07/2013 a 16/07/2015.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/07/2015 a 15/07/2017.
 VALOR ORIGINAL: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos).
 VALOR COM ADITIVO: R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 16/07/2015


Alcir Valentim Pigoso
 Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 116/2013
 OBJETO: Alterar o valor mensal.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
 CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA EPP.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 43/2013 e Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2013.
 VALOR ORIGINAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
 VALOR COM ADITIVO: R\$ 826,35 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 16/07/2015


Alcir Valentim Pigoso
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2015.
 OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Concorrência nº 02/2015 de 15/06/2015.
 CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONCESSIONÁRIA: RODRIGO ROBERTA ME.
 ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 02/2015.
 ITEM 2: VALOR: 5,00 U.R (cinco unidades de referencia municipal), equivalente na data de hoje o valor de R\$ 151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura com validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado.
 BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 22/07/2015.


Alcir Valentim Pigoso
 Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANA
Prefeitura Municipal de Perola D Oeste
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2015.
 OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Concorrência nº 02/2015 de 15/06/2015.
 CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
 CONCESSIONÁRIA: SILVA E VON GROLL LTDA ME.
 ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 02/2015.
 ITEM 1: VALOR: 5,00 U.R (cinco unidades de referencia municipal), equivalente na data de hoje o valor de R\$ 151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura com validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado.
 BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 22/07/2015.


Alcir Valentim Pigoso
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 039/2015
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: INGA VEICULOS LTDA
 CNPJ Nº 01.994.951/0010-87
 Representante: RICARDO SCHÖLL
 CPF nº 627.707.649-34
 OBJETO: Aquisição de radiador do ar condicionado, instalado com gás, para o caminhão mercedes-benz Atron 2729 placa AYI 3970 da Secretaria de Obras.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)
 VIGÊNCIA: 21/07/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PÉROLA D'OESTE - PARANÁ
RESOLUÇÃO NO 10/2015
 SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Segundo Trimestre de 2015, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 114/95 de 27 de outubro de 1995.
 Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22 de Julho de 2015 e publicada no Órgão Oficial do Município.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Trimestre de 2015, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
 Pérola D' Oeste, 22 de Julho de 2015.


Valderi Francisco de Souza
 Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PÉROLA D'OESTE - PARANÁ
RESOLUÇÃO NO 11/2015
 SUMULA: Aprova o Plano de Aplicação e Trabalho dos Serviços Sócioassistenciais às Pessoas com Deficiência em parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Nilda Tessaro - Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, recurso do PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL do município de Pérola D'Oeste-PR.
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 114/95 de 27 de outubro de 1995.
 Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22 de Julho de 2015 e publicada no Órgão Oficial do Município.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprova o PLANO DE APLICAÇÃO E TRABALHO DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS AS PESSOAS COM DEFICIENCIA em parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Nilda Tessaro - Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, recurso do PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL do município de Pérola D'oeste, que integrou o Plano de Ação 2015, amparado por esta Resolução.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
 Pérola D' Oeste, 22 de Julho de 2015.


Valderi Francisco de Souza
 Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PÉROLA D'OESTE - PARANÁ
RESOLUÇÃO NO 12/2015
 SUMULA: Atribuir ao Conselho Municipal de Assistência Social a função de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais.
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 114/95 de 27 de outubro de 1995.
 Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22 de Julho de 2015 e publicada no Órgão Oficial do Município.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar as Atribuições ao Conselho Municipal de Assistência Social a função de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais, conforme Decreto nº 54/2015 de 20 de julho de 2015.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
 Pérola D' Oeste, 22 de Julho de 2015.


Valderi Francisco de Souza
 Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PÉROLA D'OESTE - PARANÁ
RESOLUÇÃO NO 13/2015
 SUMULA: Aprova as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 114/95 de 27 de outubro de 1995.
 Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22 de Julho de 2015 e publicada no Órgão Oficial do Município.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste e dá outras providências.
 Art. 2º - As alterações de dão em consonância com o Decreto nº 54/2015 de 20 de julho de 2015, que se refere a atribuição ao referido Conselho Municipal de Assistência Social a função de Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo publicado o Regimento Interno na íntegra.
 Pérola D' Oeste, 22 de Julho de 2015.


Valderi Francisco de Souza
 Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PÉROLA D'OESTE - PARANÁ
REGIMENTO INTERNO
 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pérola D'Oeste, instituído pela Lei Municipal nº 114/95 de 27 de Outubro de 1995, alterado pela lei nº 555/2008 de 28 de Agosto de 2008 e Decreto 54/2015 de 20/15/2015, funcionará na forma abaixo estabelecida:
 CAPÍTULO I
 DA CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do Órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto Municipal, sendo:

• 04 (quatro) representantes da sociedade civil, oriundos dos seguintes segmentos:

- 01 (um) representante de usuários (Titular e 01 (um) suplente);
- 02 (dois) representantes de entidades de assistência social, prestadoras de serviços (Titular e 02 (dois) suplente);
- 01 (um) representantes de organizações de trabalhadores do setor (Titular e 01 (um) suplente).
- 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, escolhidos entre as Secretarias Municipais com interesses afins (Titular e suplente).

PARÁGRAFO ÚNICO: As Entidades representantes da sociedade civil são eleitas na Conferência Municipal de Assistência Social cujo suas características essenciais estão em consonância ao Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e os representantes governamentais deverão ser do Público Municipal e indicados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 3º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social do Município;

II - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social do Município;

III - Inscrever e fiscalizar as instituições de Assistência Social atuante no município;

IV - Normalizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades governamentais e não-governamentais do município;

VI - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Assistência Social públicos e privados no âmbito municipal;

VII - Apreçar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão de Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

VIII - Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - Convocar e coordenar, a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social;

X - Propor a formulação de estudos e pesquisa com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços da Assistência Social;

XI - Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

XII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de assistência social, bem como, ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIII - Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XIV - Elaborar e aprovar se Regimento Interno;

XV - Publicar no Órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:

- I - Presidente, Vice-Presidente e secretário (a);
- II - Secretaria Executiva;
- III - Comissões Técnicas constituídas por Resolução da Plenária;
- IV - Plenário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O titular do Órgão Público Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do Executivo Municipal, será membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Presidente, Vice-Presidente e secretário (a) serão escolhidos dentre seus pares, preferencialmente adotando o critério de alternância entre governamental e não-governamental e as atividades da Secretaria Executiva serão exercidas pela Secretaria Municipal de Assistência que assegurará a estrutura administrativa, financeira e pessoal necessárias ao adequado funcionamento dos trabalhos.

ARTIGO 5º - O Conselho Municipal será presidido pelo Presidente e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente, e na falta e impedimento de ambos, o Conselho definirá entre seus membros presentes um para presidir a reunião.

ARTIGO 6º - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, fixar as pautas de suas sessões e encaminhar assuntos que devem ser nele apreciados;
- II - Dirigir o trabalho das sessões, concedendo a palavras aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimento e declarar o modo como devem ser feitas as votações das diferentes matérias, inclusive no tocante ao quorum exigido;

III - Proceder a distribuição das tarefas destinadas as Comissões Técnicas;

IV - Nomear os membros das Comissões Técnicas do Conselho;

V - Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do conselho, bem como, dos concedidos as Comissões Técnicas;

VI - Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Convocar no tempo previsto pela Lei Municipal a Conferência Municipal de Assistência Social;

IX - Representar o Conselho ou fazer-se representar quando necessário.

ARTIGO 7º - Compete a Secretaria Executiva:

I - Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

II - Expedir correspondências e arquivar documentos;

III - Prestar contas de seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

IV - Informar os compromissos agendados à Presidência;

V - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Técnicas;

VI - Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submete-las à apreciação e aprovação do Conselho;

VII - Apresentar, anualmente, relatório de atividades do Conselho;

VIII - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX - Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do

município;

X - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário.

ARTIGO 8º - O Conselho Municipal de Assistência reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sessões ordinárias serão realizadas mensalmente por convocação do Presidente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entende-se por sessão extraordinária a que se realiza quando há assunto urgente a tratar, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

ARTIGO 9º - A convocação das reuniões será sempre por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta dos assuntos a serem tratados na sessão ou o motivo que provocou a convocação.

ARTIGO 10 - A antecedência mínima poderá ser abreviada e dispensada a indicação da pauta, quando ocorrer motivos excepcionais.

ARTIGO 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social serão realizadas em recinto apropriado, indicado na convocação.

ARTIGO 12 - Os membros que por motivo justo não puderem comparecer a reunião, deverão entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente com antecedência de 24 horas ou em casos excepcionais apresentar justificativa a ser apreciado pelo colegiado no prazo de 24 horas após a realização da respectiva reunião ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ausência do conselheiro titular e suplente, sem justificativa, será considerado como falta não justificada.

ARTIGO 13 - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 3/4 (três quartos) de seus membros, em primeira convocação e com qualquer número de conselheiros em segunda convocação, após quinze minutos.

ARTIGO 14 - As reuniões do conselho constarão de duas partes:

I - Expediente destinado a discussão e votação da ata, leitura da pauta, comunicações dos conselheiros e apresentação de novos pontos de pauta;

II - A ordem do dia, destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo quem se manifeste sobre a Ata, será ela considerada aprovada, sendo em seguida assinada por todos os conselheiros presentes.

ARTIGO 15 - A forma de votação será definida pelos Conselheiros, a cada assunto a ser votado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata, expressamente, o seu voto.

ARTIGO 16 - Cada conselheiro terá direito a um voto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Suplente terá direito a voto, na ausência do titular.

ARTIGO 17 - Do que se passar na sessão, a Secretaria Executiva lavrará ata circunstanciada, fazendo nela constar:

I - A natureza, o dia, a hora, o local e o nome do Presidente;

II - Nomes dos representantes da Sociedade Civil, entidades prestadoras de serviços e usuários e Poder Público presentes, bem como, os que não compareceram, consignado, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;

III - A discussão por ventura havida sobre a Ata da sessão anterior e respectiva votação;

IV - O expediente;

V - Discussão da ordem do dia, declarações de voto e outras ocorrências;

VI - Propostas e outros acontecimentos, após a ordem do dia.

ARTIGO 18 - Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

ARTIGO 19 - A função de Conselheiro é exercício de cidadania, relevante e não remunerada.

ARTIGO 20 - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, permitindo uma recondução e poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 21 - Perderá o mandato, o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de sua representação;

II - Faltar a três reuniões alternadas, sem justificativa aprovada pelo colegiado;

III - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;

V - For condenado pela prática de crime ou contravenção, por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição do Conselheiro se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante correspondência encaminhada à entidade que o mesmo representa ou procedimento do Ministério Público ou ainda de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entidade que não indicar outro representante, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, perderá sua vaga até a realização da próxima Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

ARTIGO 22 - O Conselho terá as seguintes Comissões Técnicas:

I - Comissão de Políticas Básicas, Documentação e Cadastro;

II - Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

III - Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de necessidade, poderão ser criadas Comissões Especiais.

ARTIGO 23 - As Comissões Técnicas funcionarão da seguinte forma:

I - Os membros do Conselho poderão escolher a comissão a participar;

II - No caso de excesso de membros nas comissões, a composição será por indicação ou eleição;

III - Cada comissão elegerá seus respectivos coordenadores e relatores;

IV - O coordenador de cada comissão, nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo seu redator;

V - O produto das atividades das comissões deverá ser apresentado mediante relatório a plenária;

VI - Cada comissão será formada por no mínimo 03 (três) conselheiros, paritariamente;

VII - Os membros poderão mudar de comissão desde que esta seja justificada e pertinente;

VIII - Os membros podem participar de uma ou mais comissões quando necessário;

ARTIGO 24 - A cada uma das Comissões, nos limites de sua competência, cabe:

I - Opinar prévia e exclusivamente sobre a matéria a ser apreciada e votada pelo Conselho;

II - Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho e pelos coordenadores de outras comissões;

III - Tomar iniciativa de indicações que constituam objeto de apreciação pelo Conselho;

IV - Promover ou sugerir a instrução do processo e documentos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo conselho;

ARTIGO 25 - As Comissões Técnicas do Conselho cabe, especificamente, a

seguinte competência:

I - COMISSÃO TÉCNICA DE POLÍTICAS BÁSICAS, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO:

• Subsidiar tecnicamente o Conselho Municipal no acompanhamento, controle e fiscalização da Política de Assistência Social e também em relação ao fortalecimento do sistema descentralizado e participativo da assistência social - SUAS;

• Realizar estudos e pesquisas para subsidiar a normalização da inscrição de entidades e organizações de Assistência Social com especial atenção ao sistema de cadastro das entidades sociais do município.

II - COMISSÃO TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• Analisar, acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, realizando estudos e propondo critérios ao Conselho para a definição de recursos.

III - COMISSÃO TÉCNICA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

• No acompanhamento da gestão do Castro Único;

* Avaliar as estratégias adotadas pelo município para a identificação, mapeamento e cadastramento das famílias vulneráveis, especialmente na realização de visitas domiciliares;

* Avaliar as estratégias das ações de cadastramento;

* Identificar as situações de impedimento do cadastramento e procurar identificar junto ao poder público local o que pode ser feito para superar a dificuldade;

* Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;

* Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;

* Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Bolsa Família, via consulta ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC);

* Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde, educação e assistência social do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Bolsa Família;

* Avaliar as dificuldades encontradas pelas famílias para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;

* Estimular a integração e a oferta de outras políticas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias do Bolsa Família;

* Sensibilizar os beneficiários sobre a importância da participação nas oportunidades de inserção econômica e social oferecidas pelo município;

* Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;

• Na fiscalização do Bolsa Família;

* Acompanhar os processos de fiscalização orientados pelo MDS;

* Solicitar ao gestor municipal, em casos de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar a irregularidade;

* Comunicar ao gestor municipal e ao MDS a existência de problemas de gestão do Programa.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA

ARTIGO 26 - Cabe a Plenária:

I - Comparecer nas reuniões;

II - Votar sempre que necessário;

III - Participar de no mínimo uma comissão;

IV - Cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 27 - Os casos omissos de interpretação duvidosa serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por resolução interna, complementando as disposições deste regimento.

ARTIGO 28 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, PR, 22 de Julho de 2015.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PÉROLA D'OESTE - PARANÁ
RESOLUÇÃO NO 14/2015

SUMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 114/95 de 27 de outubro de 1995.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 22 de Julho de 2015 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 22 de Julho de 2015.


Valderi Francisco de Souza
Secretário Executivo

 **MUNICÍPIO DE PRANCHITA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao ofício n.º 7 expedido pela Comissão Permanente de Licitação em 23/07/2015, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 03/2015, considerando a decisão da comissão julgadora, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Carta Convite n.º 03/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PC 160 LC-7B e adjuco o resultado a empresa vencedora deste certame, relacionada na ata e no aviso de resultado, ambos lavrados em 20 de julho de 2015. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 77.710,02 (setenta e sete mil, setecentos e dez reais e dois centavos). De-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita/PR, em 24 de julho de 2015.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal